



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Processo N. 2608/2020

Data 15/06/20

Interessado: SMASDHTR

Favorecido: Prime Materiais Médico Hospitalar Ltda

ASSUNTO

Dolicitação e adesão da Ata de Registro de Preço nº 052/2020 do pregão presencial nº 029/2020 (SCMUS) Atos da Rede Socioassistencial de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
15/06/20	Gabinete	16/07/20	Compras
18/06/20	Saúde	22/07/20	Simoneas
23/06/2020	Gabinete	23/07/20	Contabilidade
23/06/20	Compras	23/07/20	Finanças
08/07/20	Opinião	29/07/20	Jamugamento
14/07/20	Finanças	06/08/2020	Licitação
16/07/20	Contabilidade	20/08/2020	Contabilidade

Empenho N. 855

Data 20/08/20

Valor: R\$ 5.035,00

Ordem de Pagamento N. _____

Data _____



OF/SMASDHTR/Nº227/20/PMG

Guaçuí - ES, 10 de Junho de 2020.

À: Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Werton dos Santos Cardoso
Secretário

Assunto: **AQUISIÇÃO DE EPI – AÇÕES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID 19 - POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DA SAÚDE.**

Cumprimentando-o, cordialmente, solicito autorização para adesão parcial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 029/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme condições e especificações constantes na Planilha em anexo.

Na oportunidade informo que tal aquisição justifica-se pela Portaria 369/2020, editada pelo Ministério da Cidadania, e, que dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

A aquisição será custeada por conta específica de recursos de repasse federal, Ações ao COVID, sendo a **Conta Corrente 25216-6, Agência 0370-0 Banco do Brasil, Fonte 1311.**

Sendo o que nos cumpre para o momento, elevamos nossos sinceros votos de estima e consideração.


ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos



Anexo I

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml. FR500 -	250 000	6,800	1.700,00
00005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML álcool etílico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saude. forma de entrega: caixa de 12 unidades. F1000 -	200 250	9,000	1.800,00
00010	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades. CX20 -	18 5	285,00	5.130,00
Valor Total:				8.630,00

Termometro (5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2020

Pregão Presencial Nº 000029/2020

Ata de Registro de Preços Nº 000052/2020	
Vigência: 12 Meses	Vigência: 26/05/2020 à 26/05/2021
Pregão Presencial Nº 000029/2020 da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUÍ	
Processo (s) nº:	Processo: 001716/2020
Data da Sessão:	08/05/2020
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020. ARP Nº 052/2020.
Fornecedor:	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ	120.825.020-00198

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representado por WERTON DOS SANTOS CARDOSO portador do CPF: 095.615.397-64, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, 01 PREDIO - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº. 12.082.502/0001-98, com sede no (a) RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - VALE DO SOL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES, inscrito (a) no CPF sob. o nº 137.764.977-69, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial nº 000029/2020 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o prestação de serviços, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.3 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

2.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

2.5. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2020

tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - Os produtos que por sua natureza dependam de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-los constando em sua embalagem (data de fabricação e validade), e somente serão aceitos por esta Prefeitura, a contar da data de entrega no Almoxarifado. Devendo, ainda, apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

3.4 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.5 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 - Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 - avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

4.4.5 - entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 - comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 - comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 - comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 - comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 - comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 - comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

4.5.9 - certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 - Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.8 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2020

processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.9 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.

4.10 - O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.11 - É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

5.1.1 - Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 - arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

5.1.3 - facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

5.1.4 - notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

5.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 - entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I desta ATA;

5.1.9 - repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

5.1.10 - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 - gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 - notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 - receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

• Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

• Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2020

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.
- 6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2 - A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 - A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.5 - A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.6 - A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

7.8 - A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2020

8.3 - Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.4 - As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 - ACEITAÇÃO

10.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 26 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WERTON DOS SANTOS CARDOSO
COMPROMITENTE COMPRADOR

PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
COMPROMISSARIO FORNECEDOR

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml. FR500 -	500,000	6,800	3.400,000
00003	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA EM TNT 60G COM ELASTICO caixa com 50 unidades CX50 -	500,000	95,330	47.665,000
00005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML alcool etilico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saude. forma de entrega: caixa de 12 unidades. F1000 -	720,000	9,000	6.480,000
00009	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA EM TNT 60G COM ELASTICO caixa com 50 unidades CX50 -	500,000	95,330	47.665,000
00010	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades. CX20 -	180,000	285,000	51.300,000
Valor Total:				156.510,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000190475

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.082.502/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2020**, válida até **08/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0020.D130.FA20.95AC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.082.502/0001-98

Certidão nº: 13391820/2020

Expedição: 10/06/2020, às 10:43:42

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.082.502/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.082.502/0001-98
Razão Social: PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS 288 / VALE DO SOL / ESPERA FELIZ /
MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503055101156633

Informação obtida em 10/06/2020 10:49:39

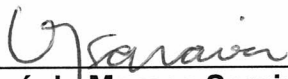
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



A Secretaria Municipal de Saúde (Processo nº 2608/2020)

Encaminho o presente a esta Secretaria e solicito verificação de saldo e cumprimento dos requisitos. Caso exista alguma pendência solicito que encaminhe a Secretaria solicitante para demais providências. Logo após, retorne a este Gabinete para conhecimento e demais encaminhamentos.

Guaçuí-ES, 17 de junho de 2020.



Vitor José de Moraes Saraiva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Guaçuí, 22 de junho de 2020

À: Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, trabalho e Renda
Sr^a: Adriana Peixoto Gonçalves

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÇUÍ/ES

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000029/2020

Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020.ARP Nº 052/2020

Srs. Conforme solicitado pela Exma. Sra. Adriana Peixoto Gonçalves, Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, trabalho e Renda da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, autorizamos a adesão por esta Secretaria à Ata de Registro de Preços nº 052/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÇUÍ/ES, referentes aos itens da respectiva ata - licitado e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Guaçuí-ES, através de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000029/2020, do tipo "Menor Preço Global", regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e com base no processo administrativo Nº. 001716/2020, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital, com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Saúde, realizado no dia 26/05/2020, onde fomos vencedores conforme descritos na ata de registro de preços para aquisição de materiais para atender a secretaria municipal de saúde.

Werton dos Santos Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



À: Superintendência de Compras e Serviços (Processo nº 2608/2020)

Encaminho para conhecimento e demais providências, visando à verificação de saldo e cumprimento dos requisitos, conforme solicitado nos autos. Após, retornem o processo a este Gabinete para ciência e autorização de reserva orçamentária e demais providências.

Guaçuí - ES, 23 de junho de 2020.



Vitor José de Moraes Saraiva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUÍ

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000029/2020 - 08/05/2020 - Processo Nº 001716/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		GENES COMERCIAL LTDA - ME		PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME		PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00052881	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool/gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml.	FR500	500,00			10,2000	5.100,00	6,8000	3.400,00	10,7000	5.350,00
00002	00002	00052884	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO GRAMATURA 30 G touca descartável branca, com elástico, tamanho único, tecido de polipropileno/poliéster, com extremidade plissadas, confeccionadas em tnt (tecido não tecido), gramatura de 30g.	PC100	200,00		13,0900 2.618,00			13,0800	2.616,00		
00003	00003	00052855	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA EM TNT 60G COM ELASTICO caixa com 50 unidades	CX50	500,00					95,3300	47.665,00	195,9000	97.950,00
00004	00004	00052882	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 20 G avental descartável tnt manga longa, confeccionado em tnt, 100% polipropileno, material descartável, atóxico, cor branco, gramatura 20g, forma de entrega: pacote com 10 unidades.	PAC	350,00			267,0000	93.450,00	149,8000	52.430,00	129,9000	45.465,00
00005	00005	00052817	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML álcool etílico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsável tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saúde.	F1000	720,00			9,2000	6.624,00	9,0000	6.480,00		
00006	00006	00052128	APARELHO DE PRESSAO ADULTO manguito, borracha, bolsa inflável, adulto normal, verificado e aprovado pelo inmetro, manguito e péra em pvc,	UND	40,00					118,0000	4.720,00	92,0000	3.680,00



Superintendência de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUÍ

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000029/2020 - 08/05/2020 - Processo Nº 001716/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		GENES COMERCIAL LTDA - ME		PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME		PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00007	00007	00052856	braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal, estojo para viagem, 1 ano de garantia	PAC	1.000,00	10,7400	10.740,00	10,7500	10.750,00	11,6900	11.690,00	10,9000	10.900,00
			PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS pacote com 1000 folhas										
00008	00008	00052964	TERMOMETRO LASER DIGITAL CORPORAL INFRAVERMELHO termômetro laser digital corporal, termômetro digital e infravermelho, bastando apontar na tesia ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 cm, em aproximadamente em 5 segundos a mensuração da temperatura aparecerá no visor. alimentação pilha ou bateria	UND	40,00					225,0000	9.000,00		
00009	00009	00052855	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA EM TNT 60G COM ELASTICO caixa com 50 unidades	CX50	500,00					95,3300	47.665,00	195,9000	97.950,00
			MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril, com elástico, descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades.										
00010	00010	00051440	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTE REGULAVEL óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente	UND	300,00	9,0000	2.700,00			10,5000	3.150,00	10,7500	3.225,00
00011	00011	00052885	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTE REGULAVEL óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente	UND	300,00	9,0000	2.700,00						

9,0000 2.700,00

300,00

UND

OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTE REGULAVEL óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente

10,5000 3.150,00

10,7500 3.225,00

195,9000 97.950,00

285,0000 51.300,00

750,0000 135.000,00



Superintendência de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Pregão Presencial Nº 000029/2020 - 08/05/2020 - Processo Nº 001716/2020

Vencedor	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ	12.082.502/0001-98
Endereço	RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - VALE DO SOL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000
Contato	3237462961 2837461883 prime.licitacao@hotmail.com
Dotação:	00000-000 - NAO CLASSIFICADA 2020

Produtos

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00052881	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml.	FR500	500,00	6,80	3.400,00
00003	00003	00052855	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA EM TNT 60G COM ELASTICO caixa com 50 unidades	CX50	500,00	95,33	47.665,00
00005	00005	00052817	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML alcohol etilico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saude. forma de entrega: caixa de 12 unidades.	F1000	720,00	9,00	6.480,00
00009	00009	00052855	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA EM TNT 60G COM ELASTICO caixa com 50 unidades	CX50	500,00	95,33	47.665,00
00010	00010	00051440	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades.	CX20	180,00	285,00	51.300,00

Total: 156.510,00

Total da Ficha: 156.510,00

Total do Fornecedor: 156.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Governo do Estado do Espírito Santo

VALORES MÍNIMOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA



<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000066/2020	<i>Processo</i>	002608/2020
<i>Objeto</i>	SOLICITAÇÃO A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020 (SEMUS).		
<i>Órgão</i>	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
<i>Ficha-Fonte</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00000-000	NAO CLASSIFICADA 2020 ()	8.630,00	
		8.630,00	
Total Geral		8.630,00	

GUACUI, 9 de julho de 2020.


Superintendência de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2020 - 09/07/2020 - Processo Nº 002608/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME				Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00052881	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml.	FR500	250,00	6,8000	1.700,00				
00002		00052817	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML alcool etilico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saude. forma de entrega: caixa de 12 unidades.	F-1000	200,00	9,0000	1.800,00				
00003		00051440	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não esteril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco confortável; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades.	CX20	18,00	285,0000	5.130,00				

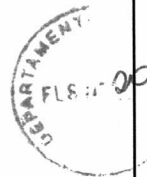
Valor Total OBTIDO

8.630,00

Valor Total VENCIDO

8.630,00

Superintendência de Compras e Serviços



Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Estabelece procedimentos extraordinários referentes aos parcelamentos de débitos regulados pelo art. 64 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, do Ministério da Cidadania, em razão da Covid-19, face às diretrizes fixadas pela União, estados, municípios e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, bem como do art. 6º do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulará, de forma excepcional, os parcelamentos de débitos previstos no art. 64 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, do Ministério da Cidadania, relativos a projetos culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, impactados em razão da Pandemia da Covid-19.

Art. 2º Os parcelamentos de débitos regulados na forma do art. 1º poderão ser suspensos, excepcionalmente e a requerimento do proponente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista as medidas adotadas para combater a disseminação da Covid-19. Parágrafo único. Os valores suspensos serão corrigidos monetariamente, na forma da legislação de regência.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam estabelecidas normas excepcionais para o atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que "dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social", bem como na Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, que "estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional", resolve:

Art. 1º Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal e do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica autorizada a coleta dos dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, no âmbito do Cadastro Único, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

§ 1º As rotinas operacionais sobre a inclusão e atualização de e devidamente publicada serão regulamentadas por meio de Instrução Operacional editada e devidamente publicada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação nos canais oficiais deste Ministério.

§ 2º Na hipótese de entrevista para coleta dos dados por telefone ou outro meio eletrônico, a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas é do Responsável Familiar - RF, que deverá ser alertado pelo entrevistador, no início da entrevista, acerca da possibilidade de responsabilização em caso de omissão ou de prestação de informações falsas.

Art. 3º. Os estados, municípios e o Distrito Federal deverão compatibilizar a aplicabilidade desta Portaria conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu site eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento do COVID-19, promovendo: I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, nos meses de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, e de pessoas atendidas por pessoas com deficiência registradas no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§ 2º A segunda parcela referente ao inciso I do § 1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CUPS, em março de 2020.

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolado grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§ 1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§ 2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244. 5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

ANEXO I

PRONAC	PROIETO	PROONENTE	RESUMO DO PROIETO	VALOR CAPTADO (R\$)
181072	16º Festival Internacional de Cinema Infantil - FICI	Elimar Produções Artísticas LTDA	O 16º FICI acontece em 6 cidades (10 dias em cada) no segundo semestre de 2018, e terá aproximadamente 800 sessões em 40 salas da rede Cinemark.	500.000,00
172113	Mostra Audiovisual - Cine Santander Cultural 2018	Invideo Produções Cinematográficas LTDA	Mostra audiovisual, sala de cinema do Santander Cultural, em Porto Alegre/RS.	470.000,00
181468	5ª Mostra de Cinema de Gostosos	Heco Produções LTDA	Exibição de 46 filmes durante a mostra além de cursos de capacitação, aos envolvidos no evento, palestras e mesas de debate.	50.160,00
141806	13ª Edição do Festival de Cinema Amazônico Itinerante - 2015	Associação Mappingari	Realização de atividades em locais desprovidos de acesso ao cinema nacional, no período de 04/05 a 10/12/15.	1.095.000,00
161968	Festival do Rio 2016	CIMA - Centro de Cultura, Informação e Meio Ambiente	Evento cinematográfico com uma programação diversificada com amplo destaque da cinematografia brasileira	2.544.000,00
118846	Jacinta	Boa Vida Produções Artísticas LTDA	Realização de aproximadamente 100 apresentações do espetáculo teatral, sendo 64 no Rio de Janeiro e 36 na cidade de São Paulo.	1.071.604,71

ANEXO II

PRONAC	PROIETO	PROONENTE	RESUMO DO PROIETO	VALOR CAPTADO (R\$)
031230	Marcelo Barra Clássicos da MPB - Volume 1	Barra Comércio e Produções Artísticas LTDA	Gravar um CD (5.000 cópias) com 12 (doze) faixas contendo clássicos da MPB, interpretados pelo cantor Marcelo Barra	46.630,00
012456	SAGA	Rita Cristina Monteiro Coelho	Exposição itinerante da obra de quatro artistas paranaenses a se realizarem no Rio de Janeiro - Paço das Artes e em Berlim Alemanha no ICBRA.	89.000,00

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
PORTARIA Nº 310, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

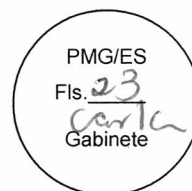
Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocinios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
202072 - Os Sapatinhos de Antonieta
PERFORMARTE ARTES CÊNICAS E ENSINO DE DANÇA LTDA.
CNPJ/CPF: 32.216.626/0001-26
Processo: 01400002039202073
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.987,92
Prazo de Captação: 30/04/2020 a 31/12/2020
Resumo do Projeto: Projeto híbrido de teatro, dança e palhaçaria "Os Sapatinhos de Antonieta" prevendo sua circulação em espaços públicos e educacionais, bem como a realização de debates após as apresentações e oficinas formativas em artes integradas (jogos de criação em dança, teatro e circo).



À Secretaria Municipal de Finanças (Processo nº 2608/2020)

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira para atendimento e logo após, encaminhar o presente à Secretaria Municipal de Planejamento para que seja informada a dotação orçamentária. Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Guaçuí-ES, 10 de julho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vera Lúcia Costa".

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí



24

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Processo:2608/2020

Interessado: SMASDHTR

Assunto: Solicitação de adesão a ARP nº 052/2020, Pregão Presencial nº 029/2020 (SEMUS), Ações da rede socioassistencial de enfrentamento do novo coronavírus COVID-19.

AO SETOR DE COMPRAS

Tendo em vista que alguns setores desta secretaria estão com suas atividades suspensas devido a pandemia do novo coronavírus – COVID -19, segue nova planilha com alteração da quantidade, para providências cabíveis.

Anexo I

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml. FR500 -	200	6,80	1.360,00
00005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML álcool etílico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saude. forma de entrega: caixa de 12 unidades. F1000 -	250	9,00	2.250,00
00010	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades. CX20 -	05	285,00	1.425,00
Valor Total:				5.035,00

Adriana Peixoto Gonçalves
ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÍNIMOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000066/2020	<i>Processo</i>	002608/2020
<i>Objeto</i>	SOLICITAÇÃO A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020 (SEMUS).		
<i>Órgão</i>	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
<i>Ficha-Fonte</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00000-000	NAO CLASSIFICADA 2020 ()	5.035,00	
		5.035,00	
Total Geral		5.035,00	

GUACUI, 9 de julho de 2020.


Superintendência de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAÇUI

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000066/2020 - 09/07/2020 - Processo N° 002608/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME				Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00052881	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml.	FR500	200,00	6,8000	1.360,00				
00002		00052817	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML álcool etílico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministério da saúde. forma de entrega: caixa de 12 unidades.	F1000	250,00	9,0000	2.250,00				
00003		00051440	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades.	CX20	5,00	285,0000	1.425,00				

5.035,00

5.035,00

Superintendência de Compras e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº: 2608/2020

INTERESSADO: SMASDHTR

ASSUNTO: Solicitação a adesão da Ata de registro de preço nº. 052/2020 do pregão presencial nº. 029/2020. (SEMUS), ações da rede sócio assistencial de enfrentamento ao novo coronavírus COVID 19.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Solicito a confirmação da existência de disponibilidade financeira do referido processo, logo após retonar o processo para esta secretaria para providências cabíveis.

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2020.


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças



2608/2020
28

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

PROCESSO Nº 2608/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA

FAVORECIDO:

ASSUNTO: Solicitação a adesão da ARP nº052/2020 do Pregão Presencial nº029/2020, ações da rede socioassistencial de enfrentamento ao novo coronavírus COVID 19.

A Setor de Finanças

Informamos que existe disponibilidade financeira na conta nº 25216-6, Agência 0370, Banco do Brasil, fonte 1311.

Em, 23 de Julho de 2020.

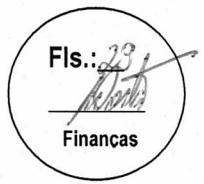
Adriana Peixoto Gonçalves

Adriana Peixoto Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social, direitos Humanos, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº: 2608/2020

INTERESSADO: SMASDHTR

ASSUNTO: Solicitação a adesão da ata de registro de preço nº. 052/2020 do pregão presencial nº. 029/2020. (SEMUS) ações da rede sociassistencial de enfrentamento do novo coronavírus COVID-19.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Conforme informação do secretário da pasta, quanto à fonte de recurso e disponibilidade financeira, encaminho o presente para que seja informada a dotação orçamentária e logo após encaminhar o mesmo para o setor de contabilidade para que seja realizado o empenho.

Guaçuí-ES, 24 de julho de 2020.

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças



Fls.:
31
Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO POR SRP – PCA_SRP	Nº ordem [00/AA]	01/2020
	PROCESSO No.:	1716/2020
	LICITAÇÃO No.:	029/2020
	ATA RP No.:	052/2020
	VIGÊNCIA ATA:	26/05/2020
	DATA :	26/05/2021
Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social		
DO CONTRATADO		
Nome/Razão Social: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -ME		
CPF/CNPJ:	12.082.502/0001-98	
DO PRODUTO		
Item	Descrição	QTDE UNID MARCA V. UNITÁRIO V. TOTAL
DO SERVIÇO		
Descrição do Objeto:		
PRAZO: 365 dias	INICIO: 26/05/2020	TÉRMINO: 26/05/2021
VALOR A CONTRATAR:		R\$ 5.035,00
FISCAL DO CONTRATO: FABRICIA SOUZA DE PAULA SALGADO		PORTARIA NO.:
Assinatura e Identificação Requerente	 Adriana Peixoto Gonçalves	
Anuência da Contratada		
Anuência da Gestora da ATA		

A anuência da Gestora da Ata só é necessária quando a requerente não for participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	SETOR
00001	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml. FR500 -	200			R\$: 6,80	R\$:1.360,00	TODOS OS SETORES DA SMASDHTR
0005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML alcool etilico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plastico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos graficos de inflamavel e nome do responsavel tecnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministerio da saude. forma de entrega: caixa de 12 unidades. F1000	250			R\$: 9,00	R\$: 2.250,00	TODOS OS SETORES DA SMASDHTR
0010	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa: validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades. CX20	05			R\$: 285,00	R\$: 1.425,00	TODOS OS SETORES DA SMASDHTR
TOTAL SOLICITADO: 5.035,00							
PRAZO: 03 meses							



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

Ref.: Processo 2608/2020

A: Contabilidade

Tendo em vista a geração do termo no sistema, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2020, encaminho o presente para continuidade do mesmo.

Atenciosamente,

Guaçuí, 20 de agosto de 2020.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA - PMG

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ
ESPIRITO SANTO
13.802.980/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000855/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000106
Processo : 0002608/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 20/08/2020
Valor : 5.035,00

Órgão : 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 Unidade Orçamentária : 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa : 0032 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
 Projeto/Atividade : 2.121 - MANUT. ATIVIDADES DE COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID 19)
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : 6207 - PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ/CPF : 12.082.502/0001-98**
Bairro : CENTRO **Cidade : ESPERA FELIZ**
Endereço : RUA CIRA ROSA DE ASSIS, 112 - CENTRO **UF : MINAS GERAIS**
Telefone Fixo: 0000000000 **Celular: 0000000000** **PIS PASEP :**

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A DEMANDA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, SOB ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020 - SEMUS, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO.

Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Saldo Anterior	9.624,40	Despesa Empenhada	5.035,00	Saldo Disponível	4.589,40
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(cinco mil trinta e cinco reais)

Reserva : 217/2020 **Data : 06/08/2020**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.035,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.035,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.035,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.035,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.035,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.035,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.035,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.035,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.035,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.035,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 20 de agosto de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAÇUI**

Governador do Estado do Espírito Santo

CNPJ:13802980/0001-98

Praça João Acacinho,01 - Bairro: Centro

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000072/2020**

Órgão	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		Processo	002608/2020	
Origem	Pregão Presencial -		Termo	000090/2020	
Dotação			Ficha	00000-000	
Fornecedor	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME		CNPJ	12.082.502/0001-98	
Endereço	RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - VALE DO SOL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000		Telefone	3237462961	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	-
Local de Entrega	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO RUADR CUSTODIO TRISTAO, nº248 - CENTRO SALA 102 TELEFONE: 2835532989				

Produtos

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00052881	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% FRASCO DE 500 ML álcool gel 70%, álcool etílico, água, carboneto e neutralizante. impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa. frasco de 500 ml.	FR500	200,000	6,800	1.360,00
00002		00052817	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML álcool etílico hidratado 70% inpm - nbr 5991, uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico; frasco com 1.000 ml; registro no ministério da saúde. forma de entrega: caixa de 12 unidades.	F1000	250,000	9,000	2.250,00
00003		00051440	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 não estéril; com elástico. descartável e de uso único; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; 02 camadas de meltbonded filtro protetor; camada externa de spunbonded azul estética; camada interna de spunbonded branco conforto; camada intermediária de spunbonded separador dos filtros; camada intermediária de feltro sustentação; clipe de material flexível sem memória; elástico; aprovada pelo ministério do trabalho; registro anvisa; validade: 5 anos após a data de fabricação. forma de entrega: embalagem com 20 unidades.	CX20	5,000	285,000	1.425,00
Total							5.035,00
Total Geral							5.035,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAÇUI

Governo do Estado do Espírito Santo
CNPJ:27174135/0001-20
Praça João Acacinho,01 - Bairro: Centro

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº /

SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Rua Drº Custódio
Tristão Sala 102, nº 248, Centro, Guaçuí/ES, 29560-000
(28) 3553-0289
social@guacui.gov.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

OBSERVAÇÕES:

SOLICITAÇÃO A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020 (SEMUS)

ANDRE LUIZ MURUCI DE AZEVEDO
Superintendência de Compras e Serviços

GUACUI, 25 de agosto de 2020